



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 2.608, de 28 de junho de 2006.

“Modifica a Lei nº. 661/87, com redação dada pela Lei nº. 2.602/2006.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam, nos termos desta lei, considerados feriados municipais as seguintes datas: *15 (quinze) de agosto; 08 (oito) de dezembro; 17 (dezesete) de dezembro e Corpus Christi.*

Art. 2º – Permanece o dia 17 (dezesete) de dezembro, como a data do Aniversário da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal